

LEI Nº.: 1.679/99

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PARA O PERÍODO DE 2000 A 2003 E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) O PLANO PLURIANUAL DAS AÇÕES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG, PARA O PERÍODO DE 2000 A 2003, CONSTITUÍDO PELOS ANEXOS DESTA LEI, SERÁ EXECUTADO NOS TERMOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE CADA EXERCÍCIO E DE CADA ORÇAMENTO ANUAL E ESTÁ ORÇADO PARA O EXERCÍCIO DE 2000 EM R\$ 3.803.000,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TRÊS MIL MIL REAIS).

ART. 2º) O PLANO PLURIANUAL DAS AÇÕES DO GOVERNO FOI ELABORADO OBSERVANDO AS DIRETRIZES PARA A AÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO QUE DIZ RESPEITO À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES E AO BEM COMUM DA COLETIVIDADE.

ART. 3º) O PODER EXECUTIVO ESTÁ AUTORIZADO A INTRODUIR MODIFICAÇÕES NO PRESENTE PLANO PLURIANUAL NO QUE RESPEITAR A OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS PARA O PERÍODO POR ELE ABRANGIDO, QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE CADA ANO, DESDE QUE PREVISTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

ART. 4º) ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 19 DE OUTUBRO DE 1999.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**